



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694

Fone (0434) 61-1332

FAXINAL

Paraná

LEI Nº 521

SÚMULA:-Revoga o Anexo "II" da Lei Municipal nº 80 de 31/12/76.

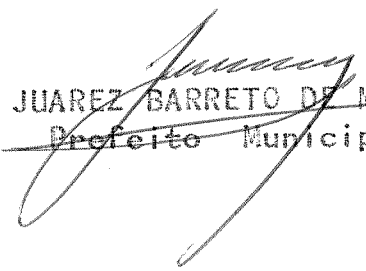
A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica revogado o Anexo "II" da Lei Municipal - nº 80 de 31/12/76, que passará a vigorar com a redação do Anexo "II" integrante desta Lei

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de primeiro de fevereiro de 1.990 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 08 de março de 1.990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 4069
Em 10 103 190.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal